



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: JUNIN DO LAU

Dispõe sobre a instituição do Auxílio Uniforme e Acessórios (EPI) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Santa Luzia/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, o Auxílio Uniforme e Acessórios (EPI), destinado à aquisição e manutenção de uniformes e equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Consideram-se uniformes, para os efeitos desta Lei, os itens padronizados definidos pelo Poder Executivo, observando-se as necessidades de identificação funcional e proteção no desempenho das atividades externas.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá o fornecimento do Auxílio Uniforme e Acessórios (EPI) aos servidores ativos que desempenham as funções de ACS e ACE, de acordo com critérios de elegibilidade e disponibilidade orçamentária.

§1º O auxílio será concedido em parcela única ou em até 3 (três) parcelas, conforme definido pelo Poder Executivo, até o final do segundo semestre de cada exercício.

§2º Servidores que ingressarem na função após o pagamento anual do benefício também farão jus ao auxílio, integral, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago em até 60 (sessenta) dias do início das atividades.

Art. 4º Os servidores beneficiados deverão estar de posse do uniforme completo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do auxílio.

Art. 5º É responsabilidade do servidor conservar o uniforme em boas condições de uso.

§1º Após a confirmação de que todos os servidores estão de posse dos respectivos uniformes completos, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Coordenações Municipais de Atenção Básica e de Vigilância Sanitária, deverá:

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Solicitar aos servidores os comprovantes fiscais de aquisição do fardamento, anexando-os a relatório circunstanciado, atestando que todos os uniformes foram adquiridos;

II – Encaminhar o relatório, solicitando oficialmente o agendamento de evento de apresentação oficial dos uniformes, com os servidores devidamente trajados.

§2º O benefício será devido apenas aos servidores que se encontrarem em efetivo exercício das funções, com o cumprimento regular de suas atribuições.

§3º Nos casos de perda ou danificação do uniforme por sinistro, calamidade ou outro evento justificado, o servidor poderá solicitar a antecipação de novo auxílio, mediante relatório da Coordenação responsável e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover as adequações orçamentárias e financeiras necessárias à execução desta Lei, inclusive com abertura de crédito adicional, se necessário.

Art. 7º O Auxílio Uniforme e Acessórios (EPI) possui natureza indenizatória, sendo vedada sua incorporação à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo critérios, forma de concessão, prazos e procedimentos administrativos necessários à sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de março de 2026



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei institui o Auxílio Uniforme e Acessórios (EPI) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Santa Luzia/MG.

O objetivo é garantir uniformização, identificação funcional e proteção individual desses profissionais, assegurando condições adequadas para o desempenho de suas funções. O auxílio possui natureza indenizatória, com critérios de posse, conservação e conferência do uniforme definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Coordenações de Atenção Básica e Vigilância Sanitária.

A medida contribui para segurança, valorização dos servidores e transparência administrativa, fortalecendo a saúde pública municipal e reconhecendo o trabalho essencial dos ACS e ACE.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Junin do Lau** em 23/03/2026 15:58

Checksum: 08BD5CBF759612E5610A7FA727B78428CD7C0135A9777704EC25445D6A6C0B79

